



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.075, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II,
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.031/2018, QUE
TRATA DO VALOR DAS DIÁRIAS DE CAMPO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O valor das diárias de campo concedida aos servidores designados
à campanha de vacinação e serviços do cadastro único de programas sociais no interior
do Município, passará a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo II,
da Lei Municipal nº 1.031, de 20 de novembro de 2018.

Cabixi-RO, 24 de junho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II
(DIÁRIA DE CAMPO)**

CATEGORIA FUNCIONAL	DESLOCAMENTO PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO
SERVIDORES DESIGNADOS A CAMPANHA DE VACINAÇÃO E SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 50,00

Cabixi-RO, 24 de junho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal